



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 12 / 06 / 97
8x0 2º VOTAÇÃO.

elzante
Ass. Recepção

Projeto de Lei Nº 018/97.
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 11 / 06 / 97
(8x0) 2º VOTAÇÃO.

elzante
Ass. Recepção

"Dispõe sobre a criação da Casa do Idoso e determina outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1ª - Fica criado a Casa do Idoso, na Cidade de Lagoa da Confusão -To.

Art. 2ª - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dotar o imóvel e toda infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento desta casa.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Somos sabedores da carência com que vivem os idosos de nossa comunidade, portanto, mais do que justo, terem seus abrigos com dignidade e que o Município dê toda a infra-estrutura necessária para o bom funcionamento desta Casa.

Plenário, 10 de Junho de 1.997.

Vereador - Mauro Ivan Ramos Rodrigues.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 13 / 06 / 97
(7x0) 3º VOTAÇÃO.

elzante
Ass. Recepção

- Autor -



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 12 / 06 / 97
C8X0/3º VOTAÇÃO.

Ulberto
Ass. Recepção

Projeto de Lei Nº 016/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 11 / 06 / 97
C8X0/1º VOTAÇÃO.

Ulberto
Ass. Recepção

"Dispõe sobre a criação da Casa do Idoso e determina outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1ª - Fica criado a Casa do Idoso, na Cidade de Lagoa da Confusão -To.

Art. 2ª - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dotar o imóvel e toda infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento desta casa.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Somos sabedores da carência com que vivem os idosos de nossa comunidade, portanto, mais do que justo, terem seus abrigos com dignidade e que o Município dê toda a infra-estrutura necessária para o bom funcionamento desta Casa.

Plenário, 10 de Junho de 1.997.

Mauro Ivan Ramos Rodrigues

Vereador - Mauro Ivan Ramos Rodrigues.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 13 / 06 / 97
C8X0/3º VOTAÇÃO.

Ulberto
Ass. Recepção

- Autor -